LARCA CONSIGNADO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 59.602.002/0001-01)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de julho de 2026

LARCA CONSIGNADO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 59.602.002/0001-01)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Em 31 de julho de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Administradora e aos Cotistas do
Larca Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Larca Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Larca Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Ênfase

Downgrade da classificação de risco

Chamamos atenção para a Nota Explicativa nº 8.b às demonstrações financeiras, referente à classificação de risco das cotas de subclasse sênior do Fundo, na qual é informado que, em 24 de março de 2026, a classificação de risco das referidas cotas foi rebaixada de AA-(FE) para A(FE) pela Liberum Ratings Serviços Financeiros Ltda. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Existência, valorização e mensuração dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de julho de 2026 o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 94,04% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas esperadas. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da Empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 5. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação; ▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; ▪ Análise, em base amostral, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; ▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos anteriormente resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contador CRC 1 RJ 091300/0-6

Larca Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.602.002/0001-01

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2026		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades		**1**	**-**	**19**	**0,03**
Bancos	**4**	1	-	19	0,03
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**2.487**	**3,17**	**4.494**	**6,84**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**73.871**	**94,04**	**60.816**	**92,62**
A vencer		74.303	94,59	60.787	92,58
Vencidos		512	0,65	29	0,04
(-) Provisão para perdas esperadas		(944)	(1,20)	-	-
Despesas antecipadas		**353**	**0,45**	**378**	**0,58**
Consultoria a diferir		298	0,38	332	0,51
Taxa de fiscalização CVM a diferir		29	0,04	8	0,01
Agência de rating a diferir		26	0,03	-	-
Taxa de estruturação a diferir		-	-	38	0,06
Valores a receber		**1.917**	**2,44**	**27**	**0,04**
Direitos creditórios a receber	**5**	1.915	2,44	27	0,04
Outros valores a receber		2	-	-	-
Total do ativo		**78.629**	**100,10**	**65.734**	**100,11**
Valores a pagar		**73**	**0,10**	**78**	**0,11**
Taxa de gestão		37	0,05	27	0,04
Taxa de administração		14	0,02	13	0,02
Taxa de controladoria		7	0,01	7	0,01
Taxa de custódia		7	0,01	7	0,01
Auditoria de lastro		6	0,01	2	-
Taxa de escrituração		2	-	2	-
IOF retido do cotista a recolher		-	-	19	0,03
Agente de cobrança		-	-	1	-
Total do passivo		**73**	**0,10**	**78**	**0,11**
Patrimônio líquido		**78.556**	**100,00**	**65.656**	**100,00**
Total de 76.067 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 501,3462		38.136	48,54	-	-
Total de 38.753 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 469,0506		18.177	23,14	-	-
Total de 14.936 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 682,8294		10.198	12,98	-	-
Total de 7.469 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 628,6632		4.696	5,98	-	-
Total de 7.174 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.024,4164		7.349	9,36	-	-
Total de 43.031 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.039,9572		-	-	44.750	68,16
Total de 14.936 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.058,1916		-	-	15.805	24,07
Total de 4.989 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.022,3607		-	-	5.101	7,77
Patrimônio líquido e passivo		**78.629**	**100,10**	**65.734**	**100,11**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Larca Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.602.002/0001-01

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 24 de março (início das atividades) e 31 de julho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2026	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**18.779**	**1.931**
Rendas		20.852	1.945
Resultado nas negociações		(1.129)	(14)
Provisão para perdas esperadas		(944)	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**696**	**174**
Demais receitas		**388**	**7**
Ressarcimento de custos operacionais		388	7
Total das receitas		**19.863**	**2.112**
Demais despesas	**10**	**(1.781)**	**(306)**
Taxa de gestão		(570)	(76)
Despesa com software		(255)	(10)
Taxa de administração		(167)	(43)
Consultoria		(168)	(37)
Outros serviços especializados		(149)	-
Taxa de controladoria		(104)	(25)
Taxa de custódia		(103)	(25)
Auditoria externa		(65)	-
Registradora		(41)	(1)
Outras despesas		(159)	(89)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**18.082**	**1.806**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Larca Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.602.002/0001-01

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 24 de março (início das atividades) e 31 de julho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início		**65.656**	**-**
Total de 43.031 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.039,9572		44.750	-
Total de 14.936 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.058,1916		15.805	-
Total de 4.989 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.022,3607		5.101	-
Cotas integralizadas	**8.a)(i)**	**83.484**	**63.900**
Integralização de 43.031 cotas de subclasse sênior 1		-	43.900
Integralização de 14.936 cotas de subclasse subordinada mezanino A1		-	15.000
Integralização de 4.989 cotas de subclasse subordinada júnior		-	5.000
Integralização de 33.036 cotas de subclasse sênior 1		34.667	-
Integralização de 38.753 cotas de subclasse sênior 2		39.000	-
Integralização de 7.469 cotas de subclasse subordinada mezanino A2		7.472	-
Integralização de 2.185 cotas de subclasse subordinada júnior		2.345	-
Custos de emissão	**8.a)(v)**	**(76)**	**(50)**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**18.081**	**1.806**
Cotas amortizadas	**8.a)(ii)**	**(88.590)**	**-**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(51.792)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(24.685)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(8.295)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A2		(3.818)	-
Patrimônio líquido no final		**78.555**	**65.656**
Total de 43.031 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.039,9572		-	44.750
Total de 14.936 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.058,1916		-	15.805
Total de 4.989 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.022,3607		-	5.101
Total de 76.067 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 501,3462		38.136	-
Total de 38.753 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 469,0506		18.177	-
Total de 14.936 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 682,8294		10.198	-
Total de 7.469 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 628,6632		4.696	-
Total de 7.174 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.024,4164		7.349	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Larca Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.602.002/0001-01

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 24 de março (início das atividades) e 31 de julho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(105.556)	(60.877)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	109.392	1.965
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	696	174
Ressarcimento de custos operacionais		388	7
Retenção de IOF do cotista		(19)	19
Créditos a identificar		(2)	-
Pagamento de taxa de gestão		(560)	(49)
Pagamento de despesa com software de pesquisa de dados cadastrais		(255)	(10)
Pagamento de taxa de administração		(166)	(30)
Pagamento de outros serviços especializados		(149)	-
Pagamento de taxa de controladoria		(104)	(18)
Pagamento de custódia		(103)	(18)
Pagamento taxa de consultoria		(135)	(369)
Pagamento de auditoria externa		(65)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(52)	(42)
Pagamento a registradora		(41)	(1)
Pagamento a agência de rating		(34)	(33)
Pagamento de taxa B3		(33)	-
Pagamento de auditoria de lastro		(30)	(6)
Pagamento de taxa de escrituração		(27)	(7)
Pagamento de serviços de jurídicos		(9)	-
Pagamento à câmara de liquidação e custódia		(9)	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(7)	(4)
Demais pagamentos/recebimentos		(1)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**3.119**	**(59.299)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	**8.a)(i)**	**83.484**	**63.900**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		-	43.900
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		-	15.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		-	5.000
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		34.667	-
Integralização de cotas de subclasse sênior 2		39.000	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino A2		7.472	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		2.345	-
Custos de emissão	**8.a)(v)**	**(38)**	**(88)**
Amortização de cotas	**8.a)(ii)**	**(88.590)**	**-**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(51.792)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(24.685)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(8.295)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A2		(3.818)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(5.144)**	**63.812**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(2.025)**	**4.513**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	4.513	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	2.488	4.513
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(2.025)**	**4.513**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Larca Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ 59.602.002/0001-01

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 24 de março (início das atividades) a 31 de julho de 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Larca Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 24 de março de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio de natureza especial e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela KP Gestão de Recursos LTDA. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 14 de agosto de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos à constituição de provisão para perdas de crédito esperadas. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes
O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2026	2025
Bancos		1	19
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	2.487	4.494
Total		2.488	4.513

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

					2026
Denominação	CNPJ	Subclasse	Quantidade de cotas	Valor da cota	Saldo
OT Soberano FIRF Referenciado LP - RL	17.455.369/0001-91	única	725	3.429,3561	2.487
					2.487

					2025
Denominação	CNPJ	Subclasse	Quantidade de cotas	Valor da cota	Saldo
OT Soberano FIRF Referenciado LP - RL	17.455.369/0001-91	única	1.500	2.995,8136	4.494
					4.494

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 696 (R$ 174 no período de 24 de março (início das atividades) a 31 de julho de 2025), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios são recebíveis oriundos de cada uma das parcelas vincendas das cédulas de crédito bancários ("CCB") emitidas por pessoas físicas que sejam servidores públicos federais e/ou das Forças Armadas ("Devedores"). O pagamento ordinário é realizado por meio de consignação nas respectivas folhas de pagamento/benefício, na modalidade de saque, por meio da utilização de cartão consignado de benefícios emitido pela UY3 Sociedade de Crédito Direto S.A. e QI Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Cedentes"), e/ou do financiamento da fatura do cartão consignado de benefícios, devidamente formalizados nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de legibilidade, a serem verificados pelo Gestor:

i) devem possuir, individualmente, no máximo, 96 parcelas na respectiva data de aquisição;
ii) devem ter como Devedores pessoas com idade entre 21 anos e 70 anos na data da cessão, inclusive;
iii) o Devedor não deve ter, na data de aquisição e pagamento, saldo devedor junto ao Fundo, representado por um ou mais direitos creditórios em valor total presente superior a R$ 220, considerada proforma a cessão pretendida;
iv) o valor mínimo de cada CCB e/ou contrato de assistência financeira deve ser R$ 0,10;

v) a data do vencimento da primeira parcela vincenda da CCB e/ou do contrato de assistência financeira, conforme aplicável, não poderá ser superior a 70 dias contados da data de cessão ao Fundo;
vi) a CCB e/ou do contrato de assistência financeira não poderão ter parcela vencida e não paga perante o Fundo na data da cessão pretendida; e
vii) na data de aquisição e pagamento, e considerada proforma a cessão pretendida, o limite máximo de concentração por ente público.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2026		2025	
	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido
Até 30 dias	1.677	64	1.091	20
De 31 e 60 dias	1.630	58	1.465	7
De 61 e 90 dias	1.604	57	1.441	2
De 91 e 120 dias	1.578	64	1.417	-
De 121 a 150 dias	1.552	62	1.395	-
De 151 a 180 dias	1.529	52	1.371	-
De 181 a 365 dias	8.674	148	7.253	-
Acima de 365	56.059	7	45.354	-
	74.303	512	60.787	29

f) Concentração dos maiores devedores

	2026		2025	
Devedor	Valor	%	Valor	%
Devedor 1	223	0,30	223	0,37
Devedor 2	214	0,29	207	0,34
Devedor 3	214	0,29	195	0,32
Devedor 4	210	0,28	193	0,32
Devedor 5	207	0,28	192	0,32
Demais devedores	73.747	98,57	59.806	98,33
Total	74.815	100,00	60.816	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2026	2025
Saldo inicial	60.816	-
Aquisição de direitos creditórios	105.556	60.877
Recebimento de direitos creditórios	(109.392)	(1.965)
Direitos creditórios a receber (*)	(1.888)	(27)
Rendas	20.852	1.945
Resultado nas negociações	(1.129)	(14)
Saldo final	74.815	60.816

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados "direitos creditórios a receber" na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 1.915 em 2026 e R$ 27 em 2025).

i) Recompras

Os direitos creditórios deverão ser recomprados pelas Cedentes, considerando as seguintes situações:

i) seja verificada a ausência de desembolso do valor referente ao respectivo título, desde que não seja decorrente de fato imputável;
ii) venha a ser reclamado por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou restrição, de qualquer natureza;
iii) seja verificado que o direito creditório foi transferido de forma fraudulenta ou ilegal, mediante decisão judicial exequível reconhecendo a nulidade da transferência por fato imputável;
iv) se comprovado que na data de aquisição, as margens não estavam corretamente averbadas junto ao consignante em decorrência de ato exclusiva e comprovadamente imputável;
v) apresente, na data e aquisição e pagamento, vício relativo à existência do direito creditório;
vi) seja objeto de qualquer acordo que possa ensejar arguição, compensação e/ou outra forma de redução, extinção ou modificação, de qualquer uma de suas condições que prejudique seu efetivo recebimento;
vii) caso realize renegociação de qualquer CCB ao Fundo sem a anuência expressa do Gestor.

Não ocorreram recompras de créditos durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 24 de março (início das atividades) a 31 de julho de 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 31 de julho de 2026, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 18,37% (21,92% no período de 24 de março (início das atividades) a 31 de julho de 2025).

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 31 de julho de 2026, a média móvel para cada faixa de atraso foi estimada da seguinte forma:

	Percentual
	2026
Até 14 dias	0,50%
De 15 e 30 dias	1,00%
De 31 e 60 dias	3,31%
De 61 e 90 dias	11,49%
De 91 e 120 dias	35,07%
De 121 a 150 dias	62,33%
De 151 a 180 dias	79,99%
Acima de 181	100,00%

Durante o período de 24 de março (início das atividades) a 31 de julho de 2025, não foi constituída provisão para perdas esperadas.

(ii) Movimentação

	2026
Saldo inicial	-
Constituição	(972)
Reversão	28
Saldo final	(944)

l) Procedimentos para recuperação

O agente de cobrança extraordinária contratado pelo Fundo como agente de cobrança extrajudicial e judicial dos direitos creditórios inadimplidos, exercerá a cobrança, de acordo com os seguintes procedimentos:

i) o agente de cobrança extraordinária, extrajudicialmente, buscará reaver o montante devido de modo amigável, por meio de até correspondências ou mensagem eletrônica para um endereço residencial ou eletrônico do Devedor, sem prejuízo de telefonemas para o Devedor;
ii) uma vez frustradas as tentativas de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos indicadas no item acima, o agente de cobrança extraordinária informará o fato ao órgão de proteção de crédito escolhido para inscrição do Devedor inadimplente no respectivo banco de dados e eventual cobrança judicial da quantia devida, segundo prazos e critérios pré-determinados em contrato com o Fundo;
iii) frustrada a cobrança amigável, o Fundo pode realizar a cobrança judicial às custas do Fundo;
iv) o saldo devedor poderá ser renegociado, com pagamento à vista ou parcelado, de acordo com os critérios divulgados na época pelo Gestor e informado ao agente de cobrança extraordinária;
v) se a causa da inadimplência é a falta de margem para desconto das parcelas do contrato de empréstimo em folha de pagamento, a respectiva Cedentes buscará perante o ente consignante o recálculo do valor a ser descontado mensalmente, de modo que as parcelas sejam condizentes com a nova margem do Devedor, sendo que os valores devidos ao Fundo devem ser quitados antes do recebimento de qualquer valor referente ao contrato de empréstimo por outro credor; e
vi) se a causa da inadimplência é a morte do Devedor, busca-se receber a indenização a ser paga pelo seguro, quando o crédito cedido ao Fundo for garantido por seguro.

Não ocorreram substituição de créditos no exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 24 de março (início das atividades) a 31 de julho de 2025.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício 31 de julho de 2026, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
10 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
22 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025
27 de abril de 2026	1º trimestre de 2026
10 de julho de 2026	2º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 24 de março (início das atividades) a 31 de julho de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em três subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) não se subordinam às cotas de subclasse subordinadas para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos dos respectivos suplementos;
ii) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas de subclasse sênior;
iii) valor unitário calculado todo dia útil;
iv) as cotas poderão contar, se houver necessidade, com classificação de risco atribuída pela agência classificadora de risco;
v) direito de voto em assembleia; e
vi) as cotas de subclasse sênior possuem como rentabilidade alvo remuneração determinada no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

i) subordinação às cotas de subclasse sênior para efeitos de amortização, resgate, distribuição de rendimentos da carteira do Fundo e prioridade para os mesmos efeitos com relação às cotas de subclasse subordinada júnior;
ii) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada mezanino;
iii) valor unitário calculado todo dia útil;
iv) direito de voto em assembleia;
v) as cotas de subclasse subordinada mezanino possuem como rentabilidade alvo remuneração determinada no respectivo suplemento; e
vi) o índice de subordinação será a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido do Fundo, a qual deverá representar diariamente o percentual mínimo de 20%.

Cotas de subclasse subordinada júnior

i) subordinação às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinada mezanino para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo;
ii) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada júnior;
iii) valor unitário calculado todo dia útil;
iv) direito de voto em assembleia; e
v) o índice de subordinação das cotas de subclasse subordinada júnior será a relação mínima entre o valor das cotas e o patrimônio líquido do Fundo, a qual deverá representar diariamente o percentual mínimo de 5%.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Após a 1ª emissão de cotas, o Fundo poderá emitir novas séries de cotas de subclasse sênior ou de subclasse subordinada mezanino, o Gestor tem a autonomia de emitir novas cotas de subclasse subordinada mezanino ou cotas de subclasse subordinada júnior sem precisar de aprovação da assembleia, desde que os índices de subordinação não sejam comprometidos. Também poderá emitir novas cotas de subclasse subordinada júnior especificamente para ajustar esses índices. Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

As cotas serão integralizadas (a) na respectiva data da 1ª integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme disposto no respectivo suplemento; e (b) a partir do dia útil seguinte à respectiva data da 1ª integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva série ou emissão, conforme o caso, desde a data da 1ª integralização até a data da efetiva integralização.

Exclusivamente as cotas de subclasse subordinada mezanino e cotas de subclasse subordinada júnior podem ser integralizadas por meio de direitos creditórios. O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo é de R$ 1. É admitida a subscrição por um mesmo cotista de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 24 de março (início das atividades) a 31 de julho de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Sênior 1	33.036	34.667	43.031	43.900
Sênior 2	38.753	39.000	-	-
Subordinada Mezanino A1	-	-	14.936	15.000
Subordinada Mezanino A2	7.469	7.472	-	-
Subordinada júnior	2.185	2.345	4.989	5.000
		83.484		63.900

(ii) Amortização

Os pagamentos das amortizações das cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino, serão pagas nas respectivas datas de amortização, observado o disposto do período de carência descritos nos respectivos suplementos, segundo regime de caixa, todos os dias 08 e 20 de cada mês (ou dia útil subsequente, caso este não seja dia útil), de forma proporcional a sua participação no patrimônio líquido do Fundo na data do efetivo pagamento, observado o caixa mínimo que deve ser mantido para fins de pagamento das despesas necessárias, conforme estabelecido no suplemento e regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento do Fundo deverá ser objeto de deliberação pela assembleia geral.

Para fins de amortização e resgate das cotas de subclasse sênior e cotas de subclasse subordinadas mezanino deve ser utilizado o valor de abertura da cota em vigor do dia do pagamento da

amortização e do resgate, sendo certo que para as cotas de subclasse subordinadas júnior deverá ser utilizado o valor de fechamento do dia anterior ao dia da amortização e/ou resgate.

Conforme aprovado em assembleia geral de cotistas descrita na nota explicativa 14, após o dia 27 de maio de 2025, as cotas de subclasse subordinada mezanino e júnior somente poderão ser amortizadas, caso o índice de subordinação esteja, no mínimo, em 25%.

Conforme aprovado em assembleia geral de cotistas descrita na nota explicativa 14, após o dia 27 de abril de 2026, Gestor de realizar amortizações extraordinárias de cotas de subclasse sênior e cotas de subclasse subordinada mezanino, de forma proporcional, limitada a 1 ocorrência mensal e mediante prévia solicitação à Administradora com antecedência de 3 dias úteis.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 24 de março (início das atividades) a 31 de julho de 2025, ocorreram amortização de cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	2026
Sênior 1	51.792
Sênior 2	24.685
Subordinada Mezanino A1	8.295
Subordinada Mezanino A2	3.818
Total	88.590

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 24 de março (início das atividades) a 31 de julho de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

As cotas do Fundo são escriturais e registradas para fins de custódia na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A."), não sendo objeto de negociação em mercado organizado.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 76, referente a despesa com estruturação e taxa de registro na ANBIMA demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

O Gestor poderá contratar, a seu critério, uma agência classificadora de risco. No caso de contratação do serviço, o Gestor deverá providenciar, no mínimo, trimestralmente a atualização da classificação de risco das cotas. Dessa forma, a partir da data da constituição, as cotas de subclasse sênior são avaliadas por agência classificadora de risco, conforme descrito acima. Para essa avaliação, foi contratada a Liberum Ratings Serviços Financeiros Ltda. ("Agência de Rating"). Em 24 de março de 2026 a Agência de Rating atribuiu ao Fundo o rating A(FE) para as cotas de subclasse sênior (2025: AA-(FE)).

Não houve relatório de classificação de risco, bem como da contratação de agência de rating para avaliação de cotas de subclasse subordinadas.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em / Período de	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
31 de julho de 2026	Sênior 1	501,3462	18,16	CDI + 3,00%
26 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026	Sênior 2	469,0506	14,96	CDI + 3,00%
31 de julho de 2026	Subordinada Mezanino A1	682,8294	19,88	CDI + 4,50%
19 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026	Subordinada Mezanino A2	628,6632	16,78	CDI + 4,50%
31 de julho de 2026	Subordinada	1.024,4164	0,20	-
08 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025	Sênior 1	1.039,9572	4,00	CDI + 3,00%
07 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025	Subordinada Mezanino A1	1.058,1916	5,82	CDI + 4,50%
24 de março de 2025 a 31 de julho de 2025	Subordinada Júnior	1.022,3607	2,24	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 0

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2026		2025	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	570	0,50	76	0,24
Despesa com software	255	0,22	10	0,03
Consultoria	168	0,15	37	0,12
Taxa de administração	167	0,15	43	0,13
Outros serviços especializados	149	0,13	-	-
Taxa de controladoria	104	0,09	25	0,08
Taxa de custódia	103	0,09	25	0,08
Auditoria externa	65	0,06	-	-
Registradora	41	0,04	1	-
Auditoria de lastro	34	0,03	-	-
Taxa B3	33	0,03	8	0,02
Taxa de fiscalização CVM	31	0,03	34	0,11
Taxa de escrituração	27	0,02	9	0,03
Serviços jurídicos	9	0,01	-	-
Câmara de liquidação e custódia	9	0,01	-	-
Agência de rating	8	0,01	4	0,01
Taxa ANBIMA	7	0,01	33	0,10
Outras despesas operacionais	1	-	-	-
Agente de cobrança	-	-	1	-
Total	1.781	1,58	306	0,95
Patrimônio líquido médio		113.601		32.140

a) Remuneração da administração do Fundo

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração das cotas do Fundo, o Fundo pagará à Administradora o equivalente a 0,275% a.a. incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, com base em um ano de 252 dias úteis, pagável mensalmente, sendo o primeiro pagamento realizado no último dia útil do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas e os demais pagamentos serão devidos no último dia útil dos meses subsequentes, observado o valor mínimo mensal de R$ 28.

O piso mensal referido no item acima terá um desconto de 30% pelo período de 3 meses após o início das atividades do Fundo.

Adicionalmente à taxa de administração, será devido em parcela única à Administradora, pela prestação do serviço de controladoria, o valor correspondente a R$ 35 a ser pago pelo Fundo em até 5 dias úteis a contar da data de primeira integralização de cotas.

Será devido ao custodiante, pelos serviços de escrituração das cotas do Fundo, o valor equivalente a R$ 2 pagos mensalmente, acrescido de R$ 7 pagos em parcela única na data em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo.

Será devido ao custodiante pelos serviços de verificação trimestral dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos que tenham ingressado na carteira no período a título de substituição, assim como dos vencidos e não pagos no mesmo período o valor de R$ 5 trimestrais.

Serão acrescidos mensalmente às remunerações, os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Os valores fixos serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IGPM, a partir da data de primeira integralização de cotas da classe.

Pela prestação dos serviços de gestão da classe, a classe pagará ao Gestor o equivalente a 0,50% a.a. incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$15.

A taxa de administração e a taxa de gestão serão calculadas e provisionadas todo dia útil e pagas no 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da taxa de administração e da taxa de gestão devido no 5º dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a data de início do Fundo.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

b) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CVM instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela CERC Central de Recebiveis S.A ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

c) Consultoria

A consultoria especializada será contratada para prestar os serviços de consultoria especializada nas atividades de análise, seleção, aquisição e substituição dos direitos creditórios, respeitadas as disposições no anexo do regulamento, em especial, a política de crédito.

d) Software Dataprev

Refere-se aos serviços prestados relacionados ao envio mensal dos processamentos dos pagamentos relacionados aos empréstimos consignados, retidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS"), pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. ("Dataprev") em conjunto ao agente de cobrança.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e

- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 27 de maio de 2025, em assembleia geral de cotistas foi aprovado por unanimidade sem quaisquer restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) a alteração nas condições de cessão dispostas no item 8.3. do Regulamento do Fundo, especificamente do subitem (v); (ii) a alteração do suplemento da 1ª emissão de cotas de subclasse subordinadas mezanino e do suplemento da 1ª emissão de cotas de subclasse subordinadas júnior para estabelecer que as cotas de subclasse subordinadas mezanino e subclasse subordinadas júnior somente poderão ser amortizadas, observadas outras condições ali descritas, caso o índice de subordinação esteja, no mínimo, em 25%; e (iii) autorizar a Administradora e o Gestor para que estes efetivem todos e quaisquer procedimentos e documentos necessários para a implementação do quanto deliberado nesta Assembleia Geral, inclusive, mas não se limitando, à consolidação do Regulamento e Anexo Descritivo.

No dia 10 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a alteração do regulamento para ajustar o termo definido "cedente" para "cedente/endossante", passando a incluir a UY3 Sociedade de Crédito Direto S.A. e/ou pessoas jurídicas que venham a ceder ou endossar direitos creditórios ao Fundo; (ii) a 1ª emissão, pelo Fundo, da 2ª série de cotas de subclasse sênior, objeto de oferta pública destinada exclusivamente a investidores profissionais, com a quantidade de 40.000 cotas, totalizando R$ 40.000, possuindo valor unitário de emissão de R$ 1, prazo de colocação de 180 dias e remuneração prioritária de CDI+3% ao ano; (iii) a 1ª emissão, pelo Fundo, da 2ª série de cotas de subclasse subordinada mezanino, objeto de oferta pública destinada exclusivamente a investidores profissionais, com a quantidade de 7.500 cotas, totalizando R$ 7.500, possuindo valor unitário de emissão de R$ 1, prazo de colocação de 180 dias e remuneração prioritária de CDI+4,5% ao ano; e (iv) a 2ª emissão, pelo Fundo, de cotas de subclasse subordinada júnior, objeto de colocação privada destinada exclusivamente a investidores profissionais, no valor de R$ 2.500, possuindo quantidade de cotas e valor unitário de emissão correspondentes ao volume subscrito dividido pelo valor da cota no dia da integralização, prazo de colocação de 180 dias e sem remuneração prioritária.

No dia 17 de novembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a alteração do regulamento para estabelecer que, nas assembleias em que se deliberar sobre a caracterização de evento de avaliação como evento de liquidação antecipada, os votos dos titulares de cotas de subclasse subordinada júnior não serão computados; (ii) a alteração da política de investimento para permitir a aquisição pelo Fundo, até o limite de 10% de seu patrimônio líquido, de direitos creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestor, consultorias especializadas ou partes relacionadas; (iii) a alteração das condições de cessão para excluir a obrigatoriedade de que ao menos 30% dos direitos creditórios tivessem vencimento máximo de 72 meses; e (iv) a alteração do regulamento para exigir que no mínimo 70% do total das cotas de subclasse subordinada júnior seja detido por cotistas relacionados às consultorias especializadas, sendo vedada a alienação, cessão ou transferência dessas cotas.

No dia 02 de janeiro de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, a alteração da forma e do prazo das amortizações de todas as cotas de subclasse sênior e cotas de subclasse subordinada mezanino emitidas pelo Fundo até a data da assembleia, de forma a reduzir a carência previamente estabelecida e antecipar os pagamentos das amortizações, as quais serão realizadas de forma proporcional à respectiva participação no patrimônio líquido do Fundo em regime de caixa nos dias 08 e 20 de cada mês, ou no dia útil imediatamente subsequente, iniciando-se em 08 de janeiro de 2026, podendo o Gestor antecipar a amortização prevista para esta data inicial mediante solicitação com 2 dias úteis de antecedência para a Administradora, devendo ser observado em qualquer hipótese o percentual mínimo de 25% de índice de subordinação.

No dia 27 de abril de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a alteração do regulamento para prever a faculdade do Gestor de realizar amortizações extraordinárias de cotas de subclasse sênior e cotas de subclasse subordinada mezanino, de forma proporcional, limitada a 1 ocorrência mensal e mediante prévia solicitação à Administradora com antecedência de 3 dias úteis; e (ii) a concessão de dispensa e a instituição de um regime transitório contemplando: (a) a concessão de dispensa quanto ao desenquadramento do índice de excesso de spread, do índice de pré-pagamento e do rebaixamento da classificação de risco das cotas de subclasse sênior em circulação, de modo a descaracterizar tais eventos como de avaliação pelo período de

vigência do regime transitório; e (b) a instituição de regime transitório de operação do Fundo, com vigência até 27 de abril de 2027, caracterizado pela busca do reenquadramento dos referidos índices por meio de amortizações extraordinárias de cotas de subclasse sênior e cotas de subclasse subordinada mezanino, de forma proporcional utilizando a integralidade do caixa disponível, respeitada a prévia retenção para reserva de caixa e pagamento de despesas, e pela vedação absoluta de aquisição de novos Direitos Creditórios enquanto perdurar o regime transitório.

15 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

16 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração e auditoria de lastro contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 10, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 24 de março (início das atividades) a 31 de julho de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66